



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 21

AUTORIZA RESGATE DE APÓLICES.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a promover ao resgate das 46 Apólices da Dívida Pública do Estado de Minas Gerais, de valor nominal de Ncr\$0,50 (cinquenta centavos), de ns. 00968 a 01031 - Emissão de 1930, em virtude do disposto na Lei nº 1.061 de 16 de agosto de 1929.

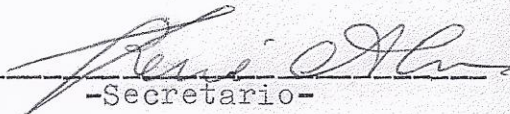
Art. 2º - Para resgate a Prefeitura fará transação com estabelecimento de Crédito Oficial que negociará as Apólices na Bolsa de Valores, no Estado da Guanabara.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 9 de dezembro de 1968.



-Prefeito Municipal-



-Secretário-